

LEI Nº 1.639, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989.

"Altera a Tabela XX, da Deliberação nº 582, de 20 de dezembro de 1973, e dá outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Tabela XX, da Deliberação nº 582, de 20 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

" A Taxa de Iluminação Pública será cobrada, nos logradouros dotados desse melhoramento, a seguinte forma:

I - Prédios Comerciais e Industriais, 6% (seis por cento) da UFINIG ao mês.

II - Prédios Residenciais, 2,5% (dois e meio por cento) da UFINIG ao mês.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1990

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
14 de dezembro de 1989.

1.639

PROJETO Nº 268 / 89

Mensagem nº 46 / 89

Publicado 15 / 12 / 89

Jornal de Hoje